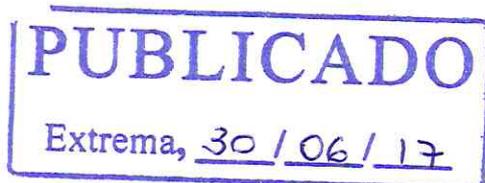




Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



**DECRETO nº 3.194,**

**De 30 de Junho de 2017**

**INCLUI FONTE DE RECURSOS NO  
ORÇAMENTO VIGENTE DO  
EXERCÍCIO DE 2017.**

Considerando a necessidade da abertura de nova Fonte de Recursos e conseguinte suplementação, junto a dotação orçamentária existente, face a execução de despesa com recursos financeiros do exercício anterior (superávit);

Considerando que por um lapso do responsável pelo Setor de Contabilidade do Município, deixou-se de observar que a inserção da fonte no sistema de controle orçamentário e contábil necessitaria da formalização do presente instrumento legal para a efetivação do ato;

E, considerando que a suplementação somente alterou fontes sem dispor de valores, não houve, no ato administrativo, qualquer prejuízo aos cofres público;

Desta feita, o Prefeito Municipal de Extrema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no art. 8º § único da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000 e nos parágrafos 3º e 5º do





Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205



[www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



artigo 30 da Lei Municipal nº 3.504 de 29 de Julho de 2016 c/c artigo 12 § único da Lei Municipal nº 3.535 de 13 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída a fonte de recursos 200 – Recursos Ordinários, junto às fichas orçamentárias de nºs 913 e 914 pertinentes ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2017, em vigor, com exclusiva finalidade para atender ao objeto de suas vinculações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/06/2017.

**João Batista da Silva**

**Prefeito Municipal**

